



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

ESCLARECIMENTO

Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, emite o seguinte esclarecimento:

Publicado o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 constou erroneamente no Termo de Referência a seguinte expressão, que segue em destaque:

...

7- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos e seguros bem como os custos com os consumos de combustível.


...

A remuneração de capital não está sendo abordada em nenhum campo do Termo de Referência, do edital, tampouco consta nas planilhas orçamentárias. Portanto, urge ressaltar que não há parâmetro para inclui-la na proposta financeira, planilhas, detalhamento de encargos sociais e de BDI, e embora conste equivocadamente no Termo de Referência, **não produzirá efeitos.**

Desse modo, por força do disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, por não afetar a formulação da proposta em razão de não ter previsão/menção/aplicabilidade, mantém-se o edital na íntegra e, caso algum proponente inclua a remuneração de capital na planilha e na proposta, este item/percentual será desconsiderado pelo Pregoeiro e não será motivo de desclassificação da proposta apresentada por este motivo. Sendo que a ocorrência será lavrada em ata.

Sem mais para o momento, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS está à disposição para fornecer as informações que se fizerem necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2022.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL